



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO**CERTIFICADO RENOVAÇÃO DE LO Nº 066/2023****LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **P&F INVESTIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA./ FAZENDA PONDEROSA OU BOA ESPERANÇA - MAT 9.080, 11.012, 11.013 E 9.090 SRI CAPINÓPOLIS**; CNPJ/CPF nº **39.890.376/0001-54**, renova a Licença de Operação da empresa para as atividades: **(DN74/2004) Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)**, (Parâmetro: Nº de cabeças: 11999,000 cabeças); **Culturas anuais, excluindo a olericultura**, (Parâmetro: Área útil: 380,000 ha); **Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite**, (Parâmetro: Área útil: 380,000 ha); **Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas**, (Parâmetro: Cap. de armazenagem: 3000,000 ton); enquadrada na DN COPAM 74/04, sob os códigos (s) **G-02-08-9; G-01-3-1; G-02-07-0 E G-04-03-0**; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL (**Coordenadas: LAT/X 18°52'23,57" LONG/Y 49°49'23,27" (DATUM): SIRGAS 2000**) no Município de **CAPINÓPOLIS**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de **08110/2007/004/2019** e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP em reunião do dia **25/07/2019**.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO, SUBSTITUI O CERTIFICADO REVLO Nº 018/2022, REGISTRADO NO SEI SOB O Nº 47678162, EMITIDO EM 14/06/2022, ATRAVÉS DO PROCESSO SEI Nº 1370.01.0038750/2021-68, POR MOTIVO DE CORREÇÃO DE CNPJ.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 27/07/2029.

UBERLÂNDIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

BRUNO NETO DE ÁVILA

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Superintendente**, em 11/01/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78144054** e o código CRC **DE2ED839**.